



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1617/2025, de 25-02-2025

EXTINGUE, ALTERA E CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1066/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Cria (01) um Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Padrão 04, descrito no art. 3º da Lei Municipal nº 1066/2013.

Art. 2º Altera o padrão do Cargo de Assessor (a) Ambiental e Agropecuário do Padrão 02 para Padrão 03, descrito no art. 21 da Lei Municipal nº 1066/2013.

Art. 3º Extingue 01 (um) Cargo em Comissão (CC/FG), denominado Assessor (a) Setor de Saneamento e Iluminação Pública, Padrão 02, descrito no art. 21 da Lei Municipal nº 1066/2013.

Art. 4º Cria os Cargos, adiante relacionados, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, com acréscimo ao art. 21º da Lei Municipal nº 1066/2013:

I – 01 (um) Cargo de Assessor (a) de Vigilância Sanitária, Padrão 02, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

II – 01 (um) Cargo de Diretor (a) de Equipes de Saúde, Padrão 04, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

III – 01 (um) Cargo de Assessor (a) de Cultura, Desporto e Turismo, Padrão 04, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

IV – 01 (um) Cargo Diretor Geral de Obras, Padrão 06, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Assessor de Vigilância Sanitária	02
01	Diretor de Equipes de Saúde	04
01	Assessor de Cultura, Desporto e Turismo	04
01	Diretor Geral de Obras	06

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: ASSESSOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO: CC-2 ou FG-2.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar o Chefe do Setor da Vigilância Sanitária nas ações que envolvem as atividades do setor e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe e/ou pelo Secretário (a) da Saúde.

b) Exemplo de Atribuições: planejar, estudar, projetar e executar as elaboração, implantação e acompanhamento da política de vigilância sanitária, assessorar no cumprimento das disposições da legislação em vigor, atender os interesses dos munícipes nos assuntos relacionados ao setor, manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais, acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias, promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos, em nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área, estimular a Educação Sanitária nas escolas, desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental.

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: DIRETOR (A) DE EQUIPES DE SAÚDE

PADRÃO: CC-04 ou FG-04

ATRIBUIÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

a) Descrição Sintética: Organizar, Dirigir e Coordenar as Equipes de Saúde junto à Secretaria da Saúde.

b) Exemplo de Atribuições: Tomar todas as providências no sentido de organizar e liderar os trabalhos no setor de saúde; coordenar os trabalhos e os grupos de trabalhos da Secretaria da Saúde; Providenciar o bom desempenho de todas as atividades relacionadas às equipes de saúde; conduzir as atividades no sentido de preservar o patrimônio público que estiver submetido à sua chefia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio.

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: ASSESSOR (A) DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PADRÃO: CC-04 ou FG-04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar o (a) Secretário (a) da Educação, Cultura e Desporto, nas ações que envolvem as atividades da Secretaria e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

b) Exemplo de Atribuições: Assessorar equipes de trabalho no planejamento e execução das atividades relacionadas à Cultura, Desporto e Turismo na Administração Municipal; preparar material para exploração didática; assessorar o planejamento e coordenação de programas culturais, esportivos e turísticos; assessorar na coordenação das atividades e eventos promovidos pelo município nessas áreas; participar da elaboração do Planejamento Municipal para Cultura, Desporto e Turismo; assessorar na execução de projetos de pesquisa de interesse das áreas mencionadas; atuar em espaços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

culturais, esportivos e turísticos, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação da comunidade na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; acompanhar a execução dos planos municipais nessas áreas; acompanhar o desenvolvimento de eventos e iniciativas voltadas ao fomento cultural, esportivo e turístico; assessorar na preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação e diretrizes referentes à Cultura, Desporto e Turismo; participar de reuniões técnico-administrativas; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; assessorar no planejamento, junto a diretores e responsáveis, sobre ações de fortalecimento dessas áreas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio.

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: DIRETOR (A) GERAL DE OBRAS

PADRÃO: CC-06 ou FG-06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: coordenar, controlar, dirigir e executar todas as atividades relacionadas com as Obras.

b) Exemplo de Atribuições: Promover a parceria da Secretaria de Obras com os demais Órgãos da Administração; elaborar e executar programas; coordenar e assessorar todas as atividades pertinentes; coordenar e dirigir convênios e programas com outras entidades administrativas ou particulares; manter atualizadas as Leis Municipais pertinentes à área de atuação; controlar a aplicação dos recursos municipais; coordenar a execução e qualidade das obras e serviços de infraestrutura urbana e rural; elaborar, coordenar e fiscalizar o cronograma de obras e colaborar com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

calendário de eventos municipais; colaborar na elaboração da Legislação Municipal no tocante à infraestrutura e obras públicas; dirigir e controlar todas as atividades relacionadas à Secretaria de Obras; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental.